



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO  
ESTADO DO PARANÁ

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 67455/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em CampoLargo, neste ato representado por seu Presidente **João Carlos Ferreira**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO no Sistema de Registro de Preços – SRP, cujos dados estão supracitados, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **CASA DO PASTEL CAFÉ LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.792.299/0001-03, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, 1590 -Sala C - Bairro Centro CEP 83.750-000 Lapa – PR, Telefone (41) 3622-1462, e-mail: [casadopastel10@hotmail.com](mailto:casadopastel10@hotmail.com), neste ato representado pelo sócio administrador **Adriano da Silva Nizer**, inscrito no CPF nº 027.375.619-22, e portador do RG nº 6.872.373-6, domiciliado na Rua Otilia Cordeiro Marcassi, 296, Centro, Lapa – PR CEP 83750-000, doravante denominada **DETENTORA**, sujeitando-se as partes as normas constantes na Leis nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Resolução Municipal nº 04/20, Lei Municipal 2.217/10, aos termos do Edital de licitação, a proposta ofertada, bem como subsidiariamente a legislação civil vigente, inclusive nos casos omissos, e ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

**Forma de execução:** Indireta, empreitada por prego global e a entrega parcelada, de acordo com a necessidade da órgão gerenciador.

Esta Ata de Registro de Preço está vinculada ao Edital de Licitação e à Proposta do Licitante vencedor.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO e VALOR

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de buffet, para fornecimento e organização de “coffee breaks”, a serem realizados em datas a definir, de forma parcelada, para atender aos eventos da Câmara Municipal de Campo Largo, conforme tabela abaixo:



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

<b>CASA DO PASTEL CAFÉ LTDA ME</b>							
Item	Cód.	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	115601	REALIZAÇÃO DE COFFEE BREAK EM FORMATO DE BUFFET PARA EVENTOS, INCLUINDO A MONTAGEM DA MESA, COM BANDEJAS DE INOX OU LOUÇA, RECHAUD'S, ETC., DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE PARTICIPANTES E ITENS SOLICITADOS, COM REPOSIÇÃO DOS ITENS.	HORAS	Serviço Próprio	200	R\$ 57,65	R\$ 11.530,00
2	105509	DOCINHOS TRÊS TIPOS: BRIGADEIRO, BEIJINHO E DOIS AMORES PESANDO NOMÍNIMO 25GR, AS QUANTIDADES DECADA TIPO SERÃO DEFINIDAS NOMOMENTO DASOLICITAÇÃO. FABRICAÇÃO PRÓPRIA.	UNIDADE	Fabricação Própria	16.000	R\$ 1,05	R\$ 16.800,00
3	105512	SALGADOS FRITOS, CINCO TIPOS: COXINHA, RISSOLES DE CARNE, BOLINHA DE QUEIJO, QUIBE E ENROLADO DE SALSICHA. PESANDO NO MÍNIMO 30 GR. AS QUANTIDADES DE CADA TIPO SERÃO DEFINIDAS NO MOMENTO DASOLICITAÇÃO. FABRICAÇÃO PROPRIA.	UNIDADE	Fabricação Própria	10.500	R\$ 0,79	R\$ 8.295,00
4	105511	REFRIGERANTE DE BOA QUALIDADE FORNECIDOS A NÍVEL NACIONAL EM GARRAFA PET DE 2 LITROS, COMPOSIÇÃO: (BEBIDA QUE MISTURA CORANTES, CONSERVANTES, AÇÚCAR, AROMA SINTÉTICO DE FRUTA E GÁS CARBÔNICO E NO CASO DOS DE COLA CAFEINA E ÁCIDO FOSFÓRICO), DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, AS QUANTIDADES E SABORES SERÁ DEFINIDO NOMOMENTO DASOLICITAÇÃO. ENTREGAR GELADO NODIA DOEVENTO. PEPSI	UNIDADE	PEPSI	180	R\$ 9,27	R\$ 1.668,60
5	15790	EMPADA - SALGADO ASSADO, RECHEADO COM PALMITO OUFRANGO. PESANDO NOMINIMO 30G. FABRICAÇÃO PROPRIA	UNIDADE	Fabricação Própria	2.700	R\$ 1,19	R\$ 3.213,00
6	105508	CAIXA DE SUCO 1 LITRO, DE BOA QUALIDADE EM SABORES VARIADOS. COMPOSIÇÃO: À BASE DE NECTAR DE FRUTAS, COMPOSTO POR UMA ÚNICA FRUTA, O CONTEUDO DE POLPA DE FRUTA NÃO DEVE SER INFERIOR A 30%, ISENTO DE SOJA, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, PRONTO PARA CONSUMO, NÃO FERMENTADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA (TIPO TETRA PAK), GARRAFA PET OU VIDRO, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MA- SIF, ESTAMPADA NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO DENTRO VALIDADE, QUANTIDADE DE CADA SABOR SERÁ DEFINIDO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO, OBS: ENTREGAR GELADO NO DIA DO EVENTO. DEL VALLE FRUIT	UNIDADE	Del Valle Fruit	250	R\$ 7,60	R\$ 1.900,00
7	76179	MINI CROISANT COM RECHEIO DE PRESUNTO COM QUEIJO/FRANGO OU PALMITO, PESANDO NOMÍNIMO 30G A UNIDADE. FABRICAÇÃO PROPRIA	UNIDADE	Fabricação Própria	2.700	R\$ 1,52	R\$ 4.104,00
8	15777	PAO DEQUEIJO - MINI, COM APROXIMADAMENTE 25G. FABRICAÇÃO PROPRIA	UNIDADE DE 25G	Fabricação Própria	5.300	R\$ 0,82	R\$ 4.346,00
9	15784	PASTEL DE VENTO SALGADO FRITO, RECHEADO COM CARNE BOVINA DE 1ª, MOIDA, QUEIJO OU PALMITO, PESANDO NO MÍNIMO 30G. FABRICAÇÃO PROPRIA	UNIDADE	Fabricação Própria	5.300	R\$ 1,22	R\$ 6.466,00
10	115668	SANDUICHE PARA COQUETEL - MINI PÃO DE HAMBURGUER RECHEADO COM ALFACE, TOMATE, PEITO DE PERU E QUEIJO. FABRICAÇÃO PROPRIA	UNIDADE	Fabricação Própria	5.300	R\$ 1,64	R\$ 8.692,00
11	15791	SFIHA - SALGADO ASSADO RECHEADO COM PALMITO, FRANGO OU CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª QUALIDADE. PESANDONO MÍNIMO 30G. FABRICAÇÃO PROPRIA	UNIDADE	Fabricação Própria	2.700	R\$ 1,40	R\$ 3.780,00
12	114651	MINI BOLOS SIMPLES, PESO MÍNIMO DE 60G, SABORES CHOCOLATE, TOALHA FELPUDA, CENOURA, FUBÁ COM GOIABADA EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. FABRICAÇÃO PROPRIA	UNIDADE	Fabricação Própria	2.700	R\$ 3,00	R\$ 8.100,00
<b>VALOR TOTAL DA DESPESA</b>							<b>R\$ 78.894,60</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

- 2.1.** Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os constantes na adjudicação do objeto conforme Ata e especificações elencadas no Termo de Referência e vigentes na data da emissão da Nota de Empenho pela Câmara Municipal e terá como valor máximo a quantia de até **R\$ 78.894, 60** referente a despesa com a detentora.
- 2.2.** O Valor constante nesta Cláusula representa o preço total do objeto vencido pela DETENTORA, já estando inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários a entrega do objeto ou prestação de serviços na sede da DETENTORA, inclusive encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, fundiários ou comerciais.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO**

- 3.1.** O objeto desta Ata será entregue pela **DETENTORA** de forma parcelada, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do procedimento licitatório que originou este contrato, e que é parte integrante.
- 3.2.** A execução desta Ata será acompanhada pelo Fiscal indicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o qual verificara se estão sendo atendidas as condições estabelecidas por este instrumento, pelo Termo de Referência e pelo Edital do Pregão Eletrônico e no caso de serem constatadas irregularidades, notificara por escrito a **DETENTORA** do ocorrido, a qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para saná-las.
- 3.3.** Caso a **DETENTORA** seja reincidente no que está disposto no parágrafo anterior, ou descumpra prazo estabelecido, serão aplicadas as penalidades dispostas neste documento e em Lei.
- 3.4.** A nota de empenho será enviada via *e-mail* a **DETENTORA**, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia.
- 3.5.** O prazo para confirmação do recebimento do empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 3.6.** A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatado da situação irregular da empresa adjudicatária quanto as contribuições previdenciárias (INSS), e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRE - Certificador de Regularidade do FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicara aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

**3.7.** A forma de execução dos serviços será indireta, empreitada por preço global, por se tratar de contrato de serviço mensal (12 meses), bem como a forma de fornecimento dos insumos parcelada, conforme necessidade da ÓRGÃO GERENCIADOR;

**3.8.** É vedada a subcontratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente em nome da **DETENTORA**, em até **5 (cinco) dias úteis** a contar do protocolo da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após o empenho, até o dia 25 de cada mês que houver a demanda de serviços e conter todas as especificações e retenções de impostos nele contidas, devidamente atestada pelo Fiscal, acompanhada das CND's dentro dos seus prazos de validade sendo:

**4.1.1.** Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais da Dívida Ativa da União ([fazenda.gov.br](http://fazenda.gov.br)));

**4.1.2.** Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo a sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);

**4.1.3.** Certidão Negativa expedida pelo Município relativo a sede ou domicílio da empresa; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>);

**4.1.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (disponível em:

<https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

**4.1.5.** As empresas optantes pelo SIMPLES devem encaminhar comprovante de opção obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal:

<https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>

**4.2.** Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao fornecedor, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.

**4.3.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento as condições firmadas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

- 4.4.** No caso de a empresa estar com pendências de obrigações trabalhistas ou previdenciárias, será notificada a regularizar essa situação em um prazo razoável, e não sendo regularizado, será aplicada as penalidades previstas neste instrumento contratual, sem prejuízo das demais multas reguladas em legislação pertinente.
- 4.5.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 4.6.** A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas e deverá constar, além de seus elementos padronizados: **CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, RUA SUBESTACAO DE ENOLOGIA, 2008-VILA BANCARIA, CAMPO LARGO - PARANA- CNPJ -01.653.199/0001-10, INSCRICAO ESTADUAL: ISENTO.**

**4.6.1.** E vedado a DETENTORA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste instrumento, ainda que com instituição bancária.

- 4.7.** Juntamente com a apresentação da nota fiscal da prestação do serviço/fornecimento de bens realizado no mês imediatamente anterior ao do pagamento, sob pena de não ser liberado o respectivo pagamento, a DETENTORA deve apresentar os seguintes documentos:

- 4.7.1.** Cópia das folhas de pagamento (que devem obedecer, no mínima, ao piso da categoria);
- 4.7.2.** Cópia das folhas ponto dos empregados envolvidos na execução dos serviços.
- 4.7.3.** Cópia autenticada das guias de FGTS e de INSS individualizadas referentes aos empregados que prestaram serviço;
- 4.7.4.** Cópia dos recibos de entrega dos vales-transportes, dos vales-alimentação e de outros benefícios estipulados na convenção coletiva de trabalho.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

**4.7.5.** Cópia dos recibos dos pagamentos de férias e, no caso de empregados demitidos ou por força desse instrumento, bem como outras determinadas por Lei.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - E vedado a DETENTORA negociar com terceiros, seja a que título for, o credito decorrente deste instrumento, ainda que com instituição bancária.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA, por força deste instrumento, bem como outras determinadas por Lei.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORCAMENTARIOS E FINANCEIROS**

**5.1.** As despesas desta contratação serão suportadas pela dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município de Campo Largo à Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2024, com a seguinte identificação técnica:

Descrição	Dotação
Material para festividades e homenagens	33.90.30.15.00

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISAO E REAJUSTE DE PRECO**

**6.1.** A revisão e o reajuste dos preços serão realizados nos termos da Lei 8.666/93, mediante solicitação da DETENTORA, que deverá comprovar o desequilíbrio econômico e financeiro através de documentos que demonstrem a variação dos preços do mercado, tais como, notas fiscais de insumos ou prestação de serviços, etc.

**6.2.** independentemente de solicitação da DETENTORA, o preço acordado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável a convocação da DETENTORA para estabelecer o novo valor;

**6.3.** O novo preço somente será valido após sua publicação no Diário Oficial do Município de Campo Largo e, para efeito do pagamento de fornecimentos/prestação dos serviços

**6.4.** porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela DETENTORA.

**6.5.** Na hipótese de reajuste do preço, será realizado pelo índice oficial do IPCA acumulados nos últimos 12 meses anteriores ao reajuste, porém o valor reajustado não poderá ser maior que o preço do mesmo serviço fornecido aos demais consumidores.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA**

7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato do instrumento no Diário Eletrônico do Município de Campo Largo, podendo ser renovado nos termos do art. 57, II da Lei 8666/93.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita as penalidades a seguir discriminadas, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

8.2. Pela recusa em assinar o Contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação do Art. 7º da Lei 10.520/02;

8.3. Pela recusa em retirar Nota de Empenho, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho;

8.4. Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao Contrato;

8.5. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente a entrega do objeto referido neste documento, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total firmado;

8.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.7. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido a DETENTORA.

8.8. O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejara a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a DETENTORA ao processo judicial de execução.

8.9. Toda e qualquer penalidade só será aplicada após a constatação do descumprimento legal e/ou contratual, sempre posterior ao contraditório e ampla defesa da beneficiária;

8.10. O descumprimento total ou parcial da obrigação da DETENTORA não ensejará qualquer tipo de penalidade desde que tenha justificativa plausível e esta seja aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**9. CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado pela Administração nos moldes da legislação aplicável, com reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como quando o **FORNECEDOR**:



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

- 9.1.1. For liberado;
  - 9.1.2. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
  - 9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 9.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93; e
  - 9.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 9.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 9.3. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
- 9.3.1. Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
  - 9.3.2. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 9.4. No cancelamento da Ata de registro de preço, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FISCAL/GESTOR**
- 10.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da servidora Jenyffer Oliveira Sikorski, conforme designação da Portaria nº 68/2023.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REPRESENTANTE**
- 11.1. Nos moldes da Proposta de Preços assinada pela **DETENTORA**, seu representante para gestão da presente Ata será a Sr. ADRIANO DA SILVA NIZER, [casadopastel10@hotmail.com](mailto:casadopastel10@hotmail.com), TELEFONE: (41) 3622-1462 –(41) 99912-2164.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 12.1. A Detentora do presente registro de preços assume o compromisso de prestar os serviços, objeto desta Ata, até o valor máximo estimado, pelo percentual registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o Edital.
- 12.2. A detentora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Câmara Municipal de Campo Largo.
- 12.3. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com a Detentora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

- 12.4.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de cancelamento da presente Ata.
- 12.5.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o Edital com todos os seus anexos, as autorizações de fornecimento/empenho com os termos aditados e a proposta vencedora da Detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 12.6.** A **DENTENTORA** estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, a sede da Câmara Municipal, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA GARANTIA**
- 13.1.** Não será exigida a prestação de garantia decorrente deste contrato, salvo aquelas previstas no Código do Consumidor.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**
- 14.1.** As partes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir as dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Campo Largo, 07 de fevereiro de 2024.



**Câmara Municipal de  
Campo Largo**  
JOÃO CARLOS FERREIRA  
019.552.889-17  
15/02/2024 10:19:06

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**

JOÃO CARLOS FERREIRA  
ÓRGÃO GERENCIADOR

**CASA DO PASTEL CAFE** Assinado de forma digital por CASA DO  
PASTEL CAFE LTDA:07792299000103  
**LTDA:07792299000103** Dados: 2024.02.09 18:34:41 -03'00'

**CASA DO PASTEL CAFÉ LTDA ME**

Adriano da Silva Nizer

Testemunhas:



**Câmara Municipal de  
Campo Largo**  
LUIZ CARLOS CECATO  
588.095.469-20  
15/02/2024 10:06:53

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

1 – ASSINATURA

CPF



**Câmara Municipal de  
Campo Largo**  
ANDREA ALVES DOS SANTOS  
022.435.469-81  
15/02/2024 09:34:10

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

2 – ASSINATURA

CPF

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO de 2024.

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 2615 - 160 Pág(s)

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

ESPÉCIE: extrato de ata de registro de preços nº 01/2024; OBJETO: registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de buffet para fornecimento e organização de “coffee breaks”, a serem realizados em datas a definir, de forma parcelada, para atender aos eventos da Câmara Municipal de Campo Largo/PR; AMPARO: pregão eletrônico nº 21/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 67455/2023; VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data da publicação; VALOR TOTAL DA DESPESA: R\$ 78.894,60 (setenta e oito mil e oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos); COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.15.00 (material para festividades e homenagens); ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO/PR; DETENTORA: CASA DO PASTEL CAFÉ LTDA ME.